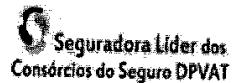


## PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS



### IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRO

ASL-0375489/18

**Vítima:** JEIZYELLE NUNES DE LIMA

**CPF:** 136.436.974-57

**Seguradora:** MBM SEGURADORA S/A

**CPF de:** Próprio

**Data do acidente:** 25/02/2018

**Titular do CPF:** JEIZYELLE NUNES DE LIMA

### DOCUMENTOS ENTREGUES

#### Sinistro

Boletim de ocorrência  
Comprovação de ato declaratório  
Declaração de Inexistência de IML  
Documentação médico-hospitalar  
Documentos de identificação

**JOSE FLAVIO DE MELO FELICIANO : 076.706.164-07**

Comprovante de residência  
Declaração Circular SUSEP 445/12  
Documentos de identificação  
Procuração

**JEIZYELLE NUNES DE LIMA : 136.436.974-57**

Autorização de pagamento  
Comprovante de residência

3180483459

### ATENÇÃO

- O prazo para o pagamento da indenização é de 30 dias, contados a partir da entrega da documentação completa. Para acompanhar o processo de análise do pedido de indenização, acesse [www.dpvatseguro.com.br](http://www.dpvatseguro.com.br) ou ligue 0800-0221204.

- A indenização por invalidez permanente é de até R\$ 13.500,00. Esse valor varia conforme a gravidade das sequelas e de acordo com a tabela de seguro prevista na lei 6194 / 74.

Documentação recebida sem conferência.

A documentação solicitada dos documentos indicados em originais, ou cópias autenticadas, precisam estar devidamente protocolados como comprovante de entrega por meio de chancela ou carimbo, e os mesmos devem ser digitalizados no ato do atendimento para inclusão no aviso de sinistro digital.

A responsabilidade pela guarda dos documentos originais é do interessado/vítima.

#### Portador da documentação entregue

Data da entrega: 15/10/2018  
Nome: JOSE FLAVIO DE MELO FELICIANO  
CPF: 076.706.164-07

JOSE FLAVIO DE MELO FELICIANO

#### Responsável pelo cadastramento na seguradora

Data do cadastramento: 15/10/2018  
Nome: MARCELA DO CARMO DE LIMA  
CPF: 708.601.964-02

15 OUT. 2018

PROTOCOLO  
MARCELA DO CARMO DE LIMA





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
5ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA CIVIL  
DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE SAPÉ  
Rua Osvaldo Pessoa, nº 81, Centro, CEP 58.340-000.  
Telefone: (83) 3283-5949



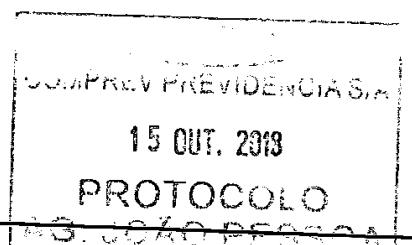
NATUREZA DA OCORRÊNCIA: ACIDENTE TRANSITO

REGISTRO DE OCORRÊNCIA nº 1824/2018.

Aos PRIMEIROS (01) dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e DEZOITO, nesta cidade de Sapé/PB, e nesta Delegacia de Polícia Civil, sob a responsabilidade do Delegado de Policia Civil, **FREDERICO CLAUDIO DE MELO MAGALHAES**, juntamente comigo, escrivão de seu cargo, aí por volta das 15h30min, compareceu **A SR<sup>a</sup> JEIZYELLE NUNES DE LIMA, RG: 4.420.145-SSP/PB**, brasileira, solteira , natural de João Pessoa/PB. 20 anos, nascida em 01/04/98, Estudante, filha de Josevaldo de Lima e de Suelena da Silva Nunes de Lima, residente na rua Nilcélia Tavares Dias- 37- Bairro Francisc o Felizardo- Sapé/PB. A QUAL PRESTOU A SEGUINTE OCORRÊNCIA: QUE, NO DIA 25.02.18, POR VOLTA DAS 05:00H, A DECLARANTE JEIZYELLE NUNES DE LIMA, QUE A MESMA SAIU DA CIDADE DE SAPÉ/PB ONDE RESIDE, EM SENTIDO A UM EVENTO COMO PASSAGEIRA NO VEICULO DE MARCA CAMINHONETA CHEVROLET S10. DE PLACA NQE4123/PB, DE PROPIEDADE DO SENHOR FRANCISCO EVILARDO DE ALMEIDA, ATÉ A CIDADE DE CAPIM, QUE: AO RETORNAR DO EVENTO NA RODOVIA PB QUE LIGA SAPÉ/PB A CAPIM/PB, O CONDUTOR DE VULGO JUNIOR PAIVA PERDEU O CONTROLE E CAPOTOU POR DIVERSAS VESES; QUE A MESMA FOI SOCORRIDA PELO SAMU PARA O HOSPITAL GERAL DE MAMANGUAPE POTERIORMENTE PARA O TRAUMA NA CAPITAL, ONDE PASSOU POR PROCEDIMENTO CIRURGICO; O referido é verdade. Dou fé. Ciente o notificante das implicações legais contidas no Artigo 299 (Falsidade Ideológica) do Código Penal, depois de lido e achado conforme subscreve o presente.

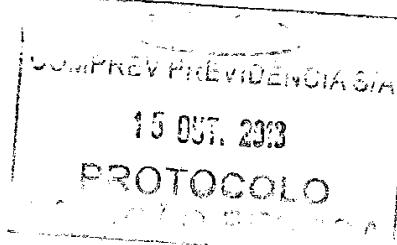
Declarante: Jeizyelle Nunes de Lima

Escrivã: [Signature]





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
RECÍPROCO	DATA DE EXPEDIÇÃO
GERAL	04/04/2016
NOME: JEIZYELLE NUNES DE LIMA	
FILIAÇÃO: JOSEVALDO DE LIMA SUELENA DA SILVA NUNES DE LIMA	
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO
JOÃO PESSOA-PB	01/04/1998
DOC. ORIGEM	
NASC. N. 36423 FLS. 211 LIV. A-40	
CARTÓRIO SAPE-PB	
CPF:	136.436.974-57
15/02/2019	



Assinado eletronicamente por: JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO - 26/02/2019 19:59:33  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19022619581610500000018968361>  
Número do documento: 19022619581610500000018968361

Num. 19493842 - Pág. 3



Cruz Vermelha Brasileira



Hospital Estadual de Emergência e Trauma  
Senador Humberto Lucena



GOVERNO  
DA PARAÍBA

Documento de Alta

<b>Nome:</b> JEIZYELLE NUNES DE LIMA	<b>Número Prontuário:</b> 107343		
<b>Data de</b> 01/04/1998	<b>Sexo:</b> Feminino	<b>Data de Internação:</b> 25/02/2018 10:52:17	<b>Data de Alta:</b> 18/03/2018 16:04:23
<b>Motivo da alta:</b> ALTA HOSPITALAR			
<b>Conduta:</b> 3dpo de fx de úmero proximal d fx de ramo público (tto conservador). fo EM BOM ESTADO. NEUROVASCULAR SEM ALTERAÇÕES. SEGUE COM DOR LEVE. HB POS OP>10. SEM OUTRAS QUEIXAS NO MOMENTO. ALTA ORIENTADA POR DR. HEISENBERG.			
<b>Resumo da Internação:</b> SEM INTERCORRENCIAS.			
<b>Resultado de Exames:</b> EF RX			
<b>Tratamento:</b> TRATAMENTO CIRURGICO DE FRATURA DE UMERO PROXIMAL DIREITO NO DIA 15/03/18 POR DR. TIBIRIÇÁ			
<b>Diagnóstico:</b> S42.2 - Fratura da extremidade superior do úmero			
<b>Recomendações:</b> RETORNO AO AMBULATORIO DO HTOP COM DR. TIBIRIÇÁ EM 10 DIAS (LIGAR 32142911 PARA MARCAR RETORNO)			

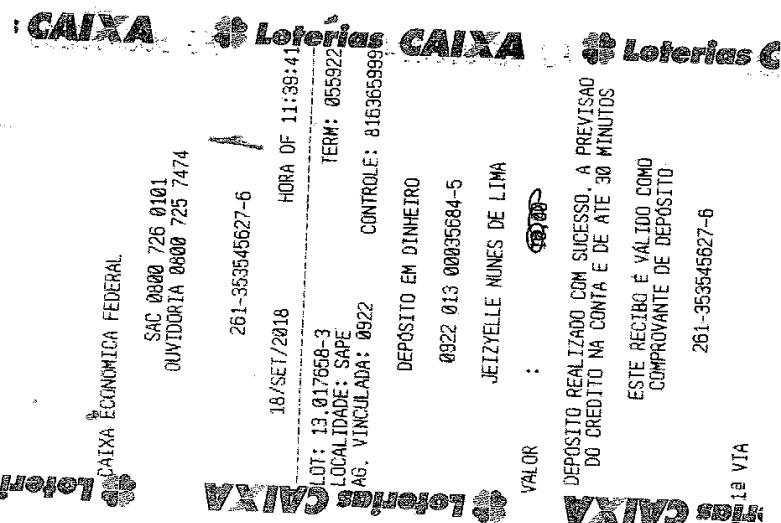
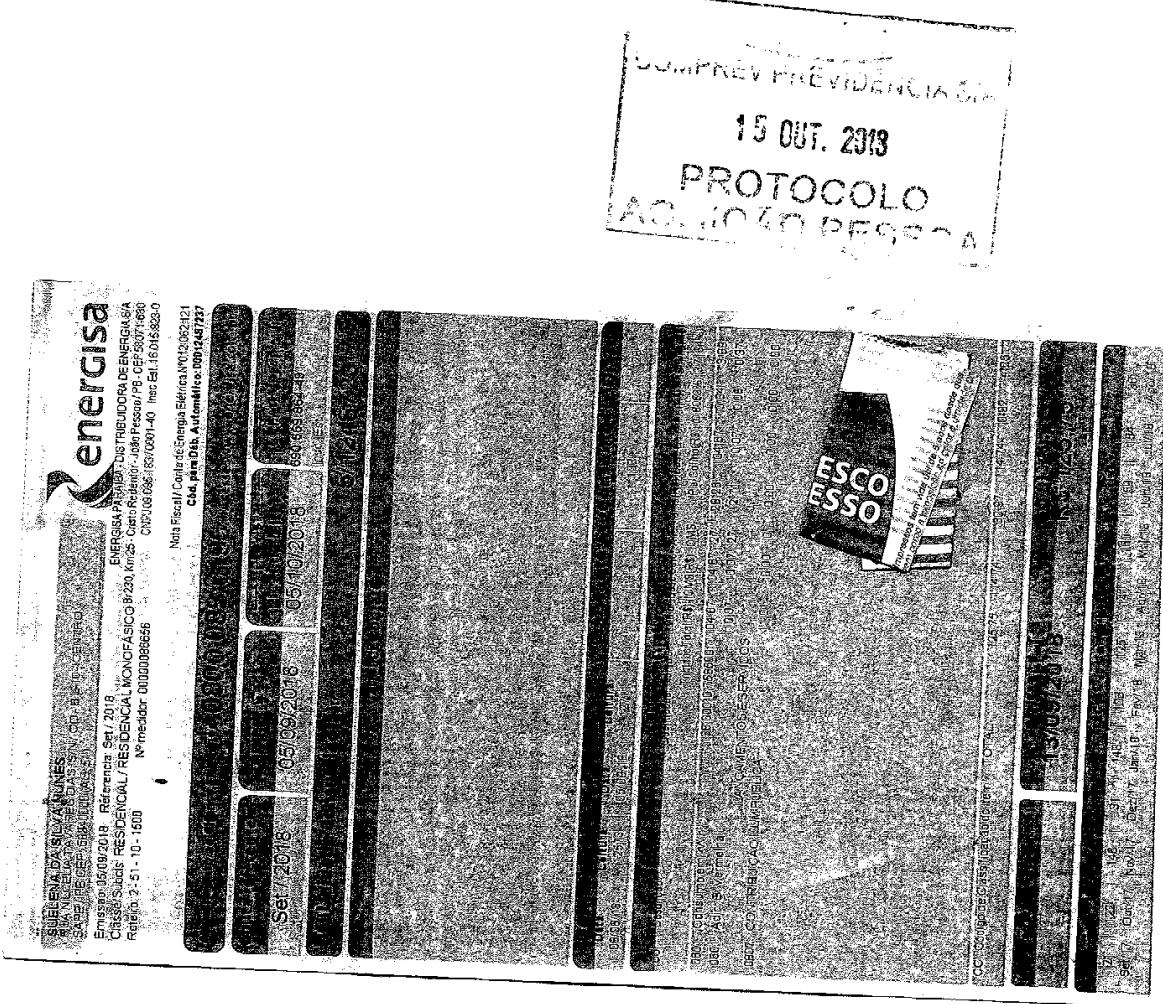
Data: 18/03/2018

PEDRO HENRIQUE GUTIERREZ  
VARGAS FREITAS  
CRM: 10675 - PB

SUELEN DA SILVA NUNES

COMPRAV PREVISÃO CACI
15 OUT. 2018
PROTOCOLO
AGENDA PESQUISA







**Poder Judiciário da Paraíba**

**1ª Vara Mista de Sapé**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436).

PROCESSO N. 0800232-38.2019.8.15.0351 [ACIDENTE DE TRÂNSITO].

AUTOR: JEIZYELLE NUNES DE LIMA .

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A .

**DESPACHO**

Vistos, etc.

A despeito da distribuição ao procedimento do juizado especial cível, observa dos termos da própria exordial que a pretensão deduzida se refere a feito do procedimento comum (pedido de condenação em honorários, etc).

Desta feita, ao tempo em que procedo à correção da atuação, sob pena de indeferimento, determino a emenda a exordial, para que o autor, em quinze dias:

- manifeste o interesse ou não pela realização de audiência de conciliação ou mediação, nos termos do art. 319, VII, do CPC;
- indique a ocupação profissional, nos termos do art. 319, II, do CPC, e no propósito de analisar o pedido de concessão da gratuidade judiciária.

Publicado eletronicamente. Intime-se.

SAPÉ, 28 de fevereiro de 2019.

Anderley Ferreira Marques

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: ANDERLEY FERREIRA MARQUES - 28/02/2019 10:32:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902281032173500000019003565>  
Número do documento: 1902281032173500000019003565

Num. 19530203 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDERLEY FERREIRA MARQUES - 28/02/2019 10:32:18  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=1902281032173500000019003565>  
Número do documento: 1902281032173500000019003565

Num. 19530203 - Pág. 2

**EXMO SR. DR. JUIZ DA 1<sup>a</sup> VARA DO MUNICÍPIO SAPÉ – DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA.**

**Proc: 0800232-38.2019.8.15.0351**

**EMENDAR INICIAL**

**JEIZYELLE NUNES DE LIMA**, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, vem por meio de seu advogado expor e requerer o que se segue:

- 1- Continuidade do feito de acordo com os termos art. 319 VII do CPC.
- 2- A autora tem como ocupação estudante.

Pede deferimento,

João Pessoa PB, 07 de março de 2019.



Assinado eletronicamente por: JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO - 07/03/2019 12:33:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030712334366300000019092264>  
Número do documento: 19030712334366300000019092264

Num. 19622051 - Pág. 1

**JOSEANE FELICIANO**

**OAB/PB 13.030**



Assinado eletronicamente por: JOSEANE ELLEN DE MELO FELICIANO - 07/03/2019 12:33:46  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19030712334366300000019092264>  
Número do documento: 19030712334366300000019092264

Num. 19622051 - Pág. 2



**Poder Judiciário da Paraíba**

**1ª Vara Mista de Sapé**

PROCEDIMENTO COMUM (7).

PROCESSO N. 0800232-38.2019.8.15.0351 [ACIDENTE DE TRÂNSITO].

AUTOR: JEIZYELLE NUNES DE LIMA .

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A .

**DECISÃO**

Vistos, etc.

Diante da declaração de pobreza e da ausência de elementos que permitam afastar a presunção legal da veracidade, concedo os benefícios da gratuidade judiciária, sem prejuízo de eventual impugnação.

**Recebo** a petição inicial, e sua respectiva emenda, por preenchimento de todos os seus requisitos.

Verifica-se que a parte promovida apontada, tradicionalmente, abstém-se de tornar efetiva as técnicas autocompositivas, sobretudo antes da realização de eventual perícia. Logo, sendo inviável, ao menos nessa fase, a mediação e a conciliação, deixo de determinar a sua realização. Deste modo, **CITE-SE** a parte promovida, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão.

Publicado eletronicamente.

SAPÉ, 3 de maio de 2019.

Anderley Ferreira Marques

JUIZ DE DIREITO



Assinado eletronicamente por: ANDERLEY FERREIRA MARQUES - 03/05/2019 10:08:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050310081764300000020222663>  
Número do documento: 19050310081764300000020222663

Num. 20790857 - Pág. 1



Assinado eletronicamente por: ANDERLEY FERREIRA MARQUES - 03/05/2019 10:08:17  
<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19050310081764300000020222663>  
Número do documento: 19050310081764300000020222663

Num. 20790857 - Pág. 2